

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA REMATRÍCULA 2023 E MANUTENÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS

Conforme já registrado e acordado no Termo de Adesão, assinado pelas partes interessadas, a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII**, mantenedora do **COLÉGIO JOÃO XXIII**, solicita aos responsáveis do(a) aluno(a), regularmente matriculado(a) no ano letivo de **2022** como **BOLSISTA** selecionado(a), conforme a Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021, e conforme critérios estabelecidos e formalizados pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo desta instituição, a documentação para matrícula e manutenção de bolsas filantrópicas. Os responsáveis ficam cientes de que será automática a **REMATRÍCULA** do(a) referido(a) aluno(a) para o ano de **2023, desde que** mantidas as condições que permitiram a concessão da bolsa para o ano corrente, as quais devem ser comprovadas pela entrega dos documentos abaixo indicados e por laudo de assistente social.

OS DOCUMENTOS IMPRESSOS SOLICITADOS ABAIXO DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DA FUNDAÇÃO
ENTRE OS DIAS 04/07/2022 e 15/08/2022, NO HORÁRIO DAS 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30.

1. A análise socioeconômica apurará a renda mensal bruta de cada um dos membros do grupo familiar do(a) estudante(a), a qual não deverá ultrapassar o valor de 1,5 salário mínimo, correspondendo a **R\$ 1.818,00 (mil, oitocentos e dezoito reais)**.
2. É **obrigatória** a entrega desta Solicitação devidamente assinada e da documentação nela exigida, bem como de quaisquer outras documentações que, por ventura, vierem a ser solicitadas pela Fundação para continuidade do processo de renovação da bolsa de estudo.
3. É de **inteira** responsabilidade do responsável pelo estudante a observação dos prazos de entrega da documentação constante nesta Solicitação, bem como de quaisquer outros documentos que venham a ser requeridos pela Fundação. **O não envio implica a perda da vaga.**
4. É obrigatório o preenchimento da Ficha Socioeconômica disponível no site do Colégio João XXIII (<https://joaoxxiii.com/>) contendo as informações requeridas a respeito de todos os membros declarados como integrantes do grupo familiar.
5. Deverá ser entregue a seguinte documentação de **TODOS** os membros do grupo familiar, **INCLUSIVE** do aluno:
 - 5.1 **Se trabalhador assalariado:**
 - a) contracheques dos meses de **abril, maio e junho de 2022;**
 - b) rescisão trabalhista, caso tenha ocorrido em **abril, maio ou junho de 2022.**
 - 5.2 **Se trabalhador autônomo, com rendimento informal ou profissional liberal:**
 - a) **Declaração de Renda de Trabalhador Autônomo, Informal ou Profissional Liberal**, conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 1), devidamente preenchida.
 - b) Cópias da última página registrada da Carteira de Trabalho, além da página seguinte em branco;
 - c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ **referente a 2021**, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2022.**
 - 5.3 **Se desempregado ou do lar:**
 - a) **Declaração Negativa de Rendimentos**, conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 2), devidamente preenchida e assinada **e também** cópias da última página preenchida da carteira de trabalho e da

página seguinte;

b) Rescisão trabalhista se tiver ocorrido demissão em **abril, maio ou junho de 2022**;

c) Comprovante de pagamento de Seguro Desemprego, se houver recebimento em **abril, maio ou junho de 2022**.

5.4 - Se aposentado, pensionista ou receber outro benefício da Previdência Social ou Seguridade Social: cópia do comprovante de recebimentos de benefício da Previdência Social em **abril, maio e junho de 2022**, a ser retirado nas agências do INSS ou impressos via internet. **Não serão aceitos extratos bancários de conta corrente;**

5.5 Se proprietário ou sócio-proprietário de empresa:

a) cópia dos pró-labores de **abril, maio e junho de 2022**;

b) cópia do Contrato Social da empresa;

c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) **referente a 2021**, completa e com o respectivo recibo de entrega à Receita Federal em **2022**.

5.5.1 Se a empresa estiver inativa, apresentar toda a documentação dos itens A, B e C do item 5.5 **e também** declaração de inatividade e/ou de baixa da empresa, registrada na Junta Comercial ou na Prefeitura do município-sede da empresa.

5.6 Se Microempreendedor Individual (MEI):

a) cópia da Declaração de Rendimentos Anual de 2021;

b) cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no link **<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>**;

c) **Declaração de Faturamento Bruto de Microempreendedor Individual - MEI**, conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 3) constando o faturamento de **abril, maio e junho de 2022**;

d) Declaração de Imposto de Renda;

5.6.1 Se o MEI estiver sem movimentação financeira, enviar os documentos acima **e também** os extratos bancários de todas as contas existentes para o respectivo microempreendimento, **inclusive** as de bancos digitais.

5.7 Se produtor rural: cópia da Declaração do Sindicato Rural com a respectiva especificação do rendimento;

5.8 Se estagiário ou bolsista: cópia do Contrato de Estágio ou do Termo de Compromisso indicando o valor recebido, além de quaisquer outros documentos que demonstrem valores recebidos em **abril, maio e junho de 2022**;

5.9 Se recebe ajuda financeira de terceiros:

a) **Declaração de Ajuda Financeira de Terceiros** (ANEXO 4), assinada pela pessoa que fornece ajuda, devidamente preenchida e **registrada em cartório**;

b) cópia do RG e CPF do ajudante;

6. Declaração do **Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)** completa **referente a 2021** e o respectivo **recibo de entrega** à Receita Federal em **2022** de **todas** as pessoas do grupo familiar **maiores de 18 anos**, disponível pelo link **<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>**.

6.1 Se o membro familiar for não declarante ou isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF):

6.1.1 Apresentar **Declaração de Isento IRPF**, conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 5), das pessoas maiores de 18 anos que compõem a renda familiar e moram no mesmo local;

6.1.2 Apresentar a **Situação das Declarações IRPF 2021**, disponível no link **<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/actual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>**, com a seguinte informação: "Sua Declaração não consta na base de dados da Secretaria da Receita Federal".

7. Se os pais forem separados ou divorciados, preencher a **Declaração de Pensão Alimentícia** conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 6).

8. Deverão ser entregues à Fundação, **SOMENTE** se houve alguma alteração na composição do grupo familiar declarado no processo de renovação de bolsas de 2022, os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial - Carteiras de Identidade expedidas pelos órgãos competentes, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), ou carteira profissional emitida pelos Conselhos competentes ou Certidão de Nascimento, esta última para o caso de menores de 18 anos;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) A documentação de renda completa do(s) novo(s) integrante(s) do grupo familiar de acordo com o(s) respectivo(s) caso(s) descrito no item 5 desta Solicitação.

9. Da residência do aluno, **apresentar um único comprovante de residência**, conforme descrito a seguir:

a) Comprovante de residência com **vencimento em abril, maio ou junho de 2022**. São válidos como comprovante de residência: contas de água, luz, telefone ou condomínio, amortização de prestação de casa própria ou recibo de aluguel.

9.1 Se o titular do comprovante não fizer parte do grupo familiar, deve-se incluir a **Declaração de Imóvel Cedido** conforme o modelo disponibilizado pelo site do Colégio João XXIII (ANEXO 7) e preenchida com o nome completo, número do documento de identificação, número do CPF do cedente e endereço completo do imóvel cedido, com firma reconhecida.

9.2 Se o titular do comprovante for falecido, entregar, além do comprovante de residência, a certidão de óbito.

10. Será realizada entrevista com um profissional de Assistência Social, que fará o agendamento para entrevista.

11. A bolsa de estudo concedida para um ano letivo não é renovada automaticamente para o ano letivo seguinte, sendo necessária nova avaliação socioeconômica nas condições previstas em Lei, bem como no Regulamento para a Concessão e a Manutenção de Bolsas de Estudos Filantrópicas e Termo de Adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas da Fundação Educacional João XXIII.

12. As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seus pais ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, conforme disposto pelo Art. 26, § 2º da Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021.

13. A Fundação Educacional João XXIII informa que os dados e documentos coletados dos inscritos, seus familiares e responsáveis legais, estão em conformidade com a sua Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais.

14. A Fundação armazenará e tratará os dados e documentos coletados dos alunos, familiares e responsáveis legais em conformidade com o Art. 26 da Lei Complementar N.187, de 16 de dezembro de 2021, amparando-se na Lei N.13.709, de 14 de agosto de 2018, podendo compartilhá-los única e exclusivamente para as finalidades estabelecidas nesta Solicitação e com o poder público, sempre que legalmente solicitado e previsto.

14.1 Os dados pessoais aqui informados são necessários ao cumprimento do processo seletivo de bolsas de estudo estabelecidos neste documento.

14.2 A Fundação Educacional João XXIII fará o tratamento de dados com a finalidade de análise socioeconômica do candidato e de seu núcleo familiar com o objetivo de cumprir os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar N.187/2021 e pela Portaria Normativa do MEC n. 15/2017 para a possível concessão de bolsa de estudos integral, revisão de condição socioeconômica e para o exercício regular de seus direitos.

14.3 Os dados pessoais do aluno contemplado com bolsa de estudos, dos seus familiares e dos seus representantes legais, poderão ser comunicados ou compartilhados, seja em parte ou na sua totalidade, com entidades públicas e/ou privadas sempre que existir exigência legal de fazê-lo ou for imprescindível ao cumprimento da finalidade desta Solicitação e da legislação pertinente à manutenção do processo de concessão de bolsas filantrópicas, devendo, ainda, serem conservados e arquivados pela Fundação pelo prazo de 10 (dez) anos a partir de sua data de emissão, conforme dispõe o inciso VI do Art. 3º da Lei Complementar N.187/2021, e pelo prazo de 01 (um) ano dos candidatos não selecionados, com o fim específico de dar cumprimento às exigências legais e ao presente processo seletivo de bolsas de estudos.

14.4 Nos casos de haver necessidade de retificação, de apagamento, de limitação de tratamento, de oposição ao tratamento ou de portabilidade de dados, bem como de retirada de consentimento, a Fundação Educacional João XXIII, salvo impedimento legal e de cumprimento à finalidade do processo seletivo deste edital, salvaguardará os direitos requeridos, conforme previsto na Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da Fundação; encaminhar e-mail para dpo@joaoxxiii.com.

14.5 Em hipótese de ocorrer violação de dados pessoais, a Fundação notificará os órgãos competentes nos termos e nas condições previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sendo que o titular de dados pessoais pode consultar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no site do Colégio João XXIII (<https://joaoxxiii.com/>).

15. Após a análise da documentação, se houver qualquer irregularidade ou dúvidas a serem sanadas, a família será chamada à Escola para prestar informações e/ou complementar a documentação. Não havendo nenhuma irregularidade, a bolsa será automaticamente renovada.

16. Por fim, o responsável pelo estudante será chamado à Secretaria da Fundação para assinatura de **Termo de adesão ao Programa de Bolsas de Estudos Filantrópicas 2023**.

Em caso de dúvidas, contatar a Secretaria da Fundação pelo e-mail filantropia.fundacao@joaoxxiii ou pelo WhatsApp institucional (51) 99183-9717.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

Para preenchimento e assinatura do Responsável Financeiro/Legal:



Adriana Pandolfo Goytacaz	Assinatura Responsável Financeiro/Legal
Gerente Administrativo-Financeira	Nome completo:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JOÃO XXIII	Nome do aluno:

Documentação recebida pela Fundação em: _____/_____/_____